



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRM-PA Nº21/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, e Lei 11.000, de 15 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa CFM nº 003/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de procedimentos para tratamento e proteção de dados existentes, conforme disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Comitê de Gestão de Segurança da Lei de Geral de Proteção de Dados**, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no CRM-PA e pela proposição de ações para o cumprimento das disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei de Proteção de Dados Pessoais".

Art. 2º - O Comitê de Gestão de Segurança da Lei de Geral de Proteção de Dados - CGSLGPD será composta pelos seguintes membros:

Funcionário - **MARINA KALED MOREIRA COSTA**
Funcionário - **ESDRAS BRITO NASCIMENTO**
Funcionário - **RODRIGO MONTEIRO SOARES**
Funcionário - **SUELEN CRISTINA RODRIGUES FERREIRA**
Funcionário - **DAVID DOS SANTOS SOARES**
Funcionário - **CIRLENE OLIVEIRA COSTA**

Art. 3º - A periodicidade das reuniões do Comitê será realizada a cada 15(quinze) dias.

Art. 4º - São atribuições do Comitê de Gestão de Segurança da Lei de Geral de Proteção de Dados - CGSLGPD:

I - Avaliar e monitorar a implantação de procedimentos de proteção de dados no âmbito do CRM-PA, propor estratégias e metas para a adequação às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - Estabelecer diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - Estabelecer a matriz de risco na gestão de dados do CRM-PA;

IV - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das adequações previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI - Promover o compartilhamento de informações sobre a proteção de dados pessoais com o Conselho Federal de Medicina e os demais Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 5º - De acordo a Portaria CRM-PA Nº258/2021 a funcionária Noeli Franco Ernesto fica como Encarregada de Proteção de Dados, e terá o apoio do Comitê de Gestão de Segurança da Lei de Geral de Proteção de Dados - CGSLGPD.

§ 1º. Compete a Encarregada de Proteção de Dados:



CRM-PA

Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal | Fone: (91) 3204-4000
CEP 66050-160 Belém PA | www.cremepa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- I - Acompanhar o cumprimento da "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais";
- II - Realizar o relacionamento entre os titulares de dados de forma a esclarecer questões relacionadas ao tratamento dos dados junto ao CRM-PA;
- III – Manter a comunicação sobre o tratamento de dados pessoais com as autoridades internas e externas à instituição;
- IV - Disponibilizar informações e informar todos os que tratem dados pessoais;
- V - Atestar o cumprimento das políticas de privacidade e proteção de dados;
- VI - Recolher informação para identificar atividades de tratamento;
- VII- Outras atribuições relacionadas a proteção de dados.
- VIII – Receber reclamações dos titulares quanto ao tratamento de seus dados, responde-los e tomar providências para que sejam sanados os desvios.
- IX – Estabelecer campanhas educativas no órgão sobre o tratamento de dados pessoais;
- X – Responder incidentes no tratamento de dados pessoais.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Belém, 02 de fevereiro de 2022.

Dra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO
PRESIDENTE DO CRM-PA